

**EDITAL Nº 22/2023/REIT - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

PROCESSO SEI Nº 23243.009855/2023-43

DOCUMENTO SEI Nº 2047204

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/6/2023, publicado no DOU nº 111, de 14/6/2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DO ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT**, regido pelo Edital nº 16/2023/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2018741), de 6/8/2023, constante nos autos do Processo SEI nº 23243.009855/2023-43.

**1. RESULTADO FINAL**

#	NOME	SIAPE	CARGO/ÁREA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DATA/HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	Diana Ketlem Paula do Nascimento	1200774	Professor EBT/Letras/Português/Inglês	IFRO/Campus Porto Velho Calama	22/8/2023, às 16h55	<b>72 (setenta e dois) pontos</b>	<b>APROVADA</b>
<b>NÃO HÁ MAIS INSCRIÇÕES REGISTRADAS.</b>							

**2. DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>4/9/2023</b> (Publicação após às 18h)
<b>NOMEAÇÃO EM PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DA REITORIA</b>	<b>5/9/2023</b>
<b>PUBLICAÇÃO NO DOU</b>	<b>6/9/2023</b>
<b>INÍCIO DAS ATIVIDADES COMO ASSESSOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT</b>	<b>8/9/2023</b>

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).

3.2 A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

3.3 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

3.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão de Seleção e do Gabinete da Reitoria.

**MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA**

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 01/09/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2047204** e o código CRC **DF9058CF**.